



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0810938****Justificativa para a Realização de Palestras de Formação em Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso****1. INTRODUÇÃO**

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade da realização de palestras de formação sobre **Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância** no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT). Tais palestras visam atender às disposições constitucionais e normativas, em especial a **Constituição Federal de 1988** e a **Resolução CNJ 440/2022**, que estabelecem princípios fundamentais sobre a liberdade de crença e a laicidade do Estado brasileiro, além de orientar ações do Poder Judiciário na promoção da liberdade religiosa e no enfrentamento da intolerância.

**2. FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS**

A **Constituição Federal de 1988** garante em seu artigo 5º, inciso VI, o direito fundamental à liberdade de consciência e de crença, estabelecendo que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias". O artigo 19 também reforça a laicidade do Estado ao vedar à União, Estados, Municípios e Distrito Federal "estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança".

O reconhecimento da liberdade religiosa como um direito humano fundamental destaca a importância de que os servidores públicos, especialmente aqueles que atuam no âmbito eleitoral e judicial, compreendam os limites e as obrigações do Estado laico, assegurando que a atuação pública seja imparcial e respeitosa em relação à diversidade religiosa.

**3. RESOLUÇÃO CNJ 440/2022**

A **Resolução CNJ 440/2022**, que institui a **Política Nacional de Promoção da Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância** no âmbito do Poder Judiciário, reflete o compromisso do Conselho Nacional de Justiça com o fortalecimento de práticas e políticas que promovam o respeito à diversidade religiosa e o combate a qualquer forma de discriminação religiosa. Esta resolução orienta os tribunais e demais órgãos do Poder Judiciário a implementarem ações educativas e de formação para juízes, servidores e colaboradores, visando à sensibilização sobre o tema e à eliminação de comportamentos discriminatórios.

Entre as diretrizes da referida resolução, destacam-se:

- **Promoção de capacitação:** Incentivar a educação permanente de magistrados e servidores acerca da liberdade religiosa e do combate à intolerância.

- **Aperfeiçoamento institucional:** Fomentar a criação de políticas e procedimentos que assegurem o respeito à liberdade de crença e religião dentro do Judiciário, promovendo ambientes de trabalho mais inclusivos e livres de discriminação.

#### 4. NECESSIDADE DA FORMAÇÃO

A realização de palestras sobre liberdade religiosa e laicidade colaborativa no TRE-MT atende diretamente às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e pela Resolução CNJ 440/2022. O objetivo é capacitar servidores e agentes públicos para compreender os princípios da liberdade religiosa no contexto da laicidade brasileira, além de prepará-los para lidar adequadamente com questões de intolerância religiosa que possam surgir no exercício de suas funções.

A pluralidade religiosa do Brasil, e especialmente no Estado de Mato Grosso, requer uma abordagem consciente e informada por parte dos servidores públicos para garantir que o processo eleitoral e o atendimento judicial sejam conduzidos de forma equitativa, respeitando as diferentes manifestações religiosas, sem privilegiar ou discriminar qualquer grupo religioso.

#### 5. OBJETIVOS DAS PALESTRAS

As palestras propostas visam atingir os seguintes objetivos:

- **Aprimorar o conhecimento** sobre o direito à liberdade de crença e religião, destacando os limites da laicidade colaborativa no Brasil.
- **Capacitar servidores** para que possam identificar e lidar com situações de intolerância religiosa no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.
- **Promover um ambiente inclusivo** no TRE-MT, no qual a diversidade religiosa seja respeitada e valorizada.
- **Fortalecer o compromisso institucional** com a Resolução CNJ 440/2022, alinhando o TRE-MT às diretrizes nacionais do Poder Judiciário no que tange à liberdade religiosa.

#### 6. CONCLUSÃO

A implementação de palestras de formação em **Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância** no TRE-MT é essencial para a adequação às normas constitucionais e à Resolução CNJ 440/2022. Além disso, tais palestras são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho mais inclusivo, justo e respeitoso, no qual a liberdade religiosa de todos seja preservada e promovida.

Por fim, a realização destas formações permitirá que o Tribunal se alinhe às melhores práticas institucionais, promovendo o cumprimento dos princípios constitucionais e reforçando o papel do Poder Judiciário como guardião dos direitos fundamentais.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GONCALVES DELGADO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/09/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0810938** e o código CRC **9155E09C**.

---